

AUTÓGRAFO Nº 073, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.705.142,02.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do Regimento Interno da Casa, que o Poder Executivo propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.705.142,02, com a classificação abaixo descrita, códigos:

07.03 – Fundo Municipal de Saúde.

1030215236.151 – Implementar os Serviços Especializados Existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

33909300 – Indenizações e Restituições (4347).

Fonte de Recurso: 4501 CUSTEIO – Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

VALOR: R\$ 100.000,00

1030515276.155 – Vacinação, Vigilância das Doenças, Educação em Saúde, Programa de Prevenção, Seminários. Realizar Vigilância da Água para Consumo Humano.

31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (252).

Fonte de Recurso: 4502 CUSTEIO Vigilância em Saúde.

VALOR: R\$ 500.000,00

33901400 – Diárias Civil (253).

Fonte de Recurso: 4502 CUSTEIO Vigilância em Saúde.

VALOR: R\$ 15.000,00

33903000 – Material de Consumo (255).

Fonte de Recurso: 4502 CUSTEIO Vigilância em Saúde.

VALOR: R\$ 285.000,00

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (261).

Fonte de Recurso: 4502 CUSTEIO Vigilância em Saúde.

VALOR: R\$ 692.000,00

1030115306.158 – Garantir o Estoque de Medicamentos da REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais.

33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (4034).

Fonte de Recurso: 4503 CUSTEIO Assistência Farmacêutica.

VALOR: R\$ 388.209,96

1030115206.148 – Prover e Assegurar a Assistência Básica de Saúde no Atendimento ao Cidadão.

31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (4007).

Fonte de Recurso: 4500 CUSTEIO Atenção Básica.

VALOR: R\$

30.000,00 33903000 – Material de Consumo (4012).

Fonte de Recurso: 4500 CUSTEIO Atenção Básica.

VALOR: R\$ 302.905,00

44905100 – Obras e instalações (4623).

Fonte de Recurso: 4011 Atenção Básica.

VALOR: R\$ 210.027,06

1030115216.149 – Estratégia Saúde da Família.



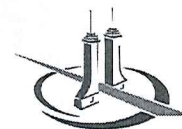
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br

E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



44905200 – Equipamentos e Material Permanente (3511).

Fonte de Recurso: 4090 PSF/ NASF/ ESF Quilombola/ESF Indígena.

VALOR: R\$ 182.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior as reduções das seguintes dotações:

07.03 – Fundo Municipal de Saúde.

1030215236.151 – Implementar os Serviços Especializados Existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

33901400 – Diárias Civil (4046).

Fonte de Recurso: 4501 CUSTEIO – Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

VALOR: R\$ 60.000,00

33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção (4048).

Fonte de Recurso: 4501 CUSTEIO – Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

VALOR: R\$ 40.000,00

Aporte financeiro para enfrentamento do COVID-19 (4500-4502-4503), vinculado a Conta n.º 624063-5, Agência 2844 – Caixa Econômica Federal, no:

VALOR: R\$ 2.213.114,96

Aporte financeiro para os Programas ESF e PIES (4011-4090), vinculado a Conta n.º 040471800-6, Agência 0430 – BANRISUL, no:

VALOR: R\$ 392.027,06

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 25 de novembro de 2020.


Ver. IRANI COELHO FERNANDES
Presidente

À sanção do Poder Executivo.

Data supra.


Ver.ª SUZANA CARDOSO ALVES
1ª Secretária